

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Atos de Pessoal

Portarias

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

**PORTARIA SAAE Nº 007/2026**

**DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, RECONHECE DIREITOS FUNCIONAIS E ESTABELECE CRITÉRIOS RESTRITIVOS PARA USUFRUTO E CONVERSÃO EM PECÚNIA DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARÍ – MG,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 011/2015 e pela Lei Municipal nº 2.278/2025;

**CONSIDERANDO** a documentação comprobatória de 2.000 (dois mil) dias de efetivo exercício prestado pela servidora KELLI AMARAL DA SILVA à Administração Pública de São José dos Campos-SP;

**CONSIDERANDO** que o estágio probatório é o período destinado à aferição da aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, sendo a estabilidade condição para a fruição plena de certas vantagens indenizatórias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AVERBAR**, nos assentamentos funcionais da servidora KELLI AMARAL DA SILVA, CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, o tempo de serviço de 2.000 (dois mil) dias.

Art. 2º – Em decorrência da averbação, fica reconhecido o direito à percepção de 01 (um) Quinquênio e à aquisição de 01 (um) período de Férias-Prêmio.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

Parágrafo único - O reconhecimento definitivo do direito ao gozo ou conversão do período de Férias-Prêmio ora averbado fica **CONDICIONADO** à apresentação de Certidão Original, emitida pela Prefeitura de São José dos Campos, declarando expressamente que o referido tempo não foi utilizado para fins de gozo de licença-prêmio, nem convertido em pecúnia (indenização) naquele órgão

Art. 3º – Fica ratificado que a servidora permanece em estágio probatório nesta Autarquia, devendo cumprir o período de 03 (três) anos de efetivo exercício e submeter-se à Avaliação Especial de Desempenho para fins de aquisição de estabilidade, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 4º – O pagamento em espécie das férias-prêmio, previsto no Art. 83 da LC 011/2015, fica condicionado à conclusão do estágio probatório e à efetiva aquisição da estabilidade no serviço público municipal de Lambari, além da necessária disponibilidade financeira e orçamentária no momento do requerimento futuro.

Art. 5º –O afastamento para gozo (descanso) das férias-prêmio ora reconhecidas também fica postergado para após a homologação do estágio probatório, a fim de evitar a suspensão da contagem do período avaliativo de desempenho.

Art. 6º – Os efeitos financeiros relativos ao adicional de quinquênio retroagem à data do protocolo do requerimento, em 25 de março de 2026.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, 25 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ

DA

SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

ADALBERTO LUIZ DA

SILVA: [REDACTED]

Dados: 2026.03.25 15:19:13 -03'00'

**ADALBERTO LUIZ DA SILVA**

**Diretor - SAAE Lambari-MG**